

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 9ª (NONA) EMISSÃO, DA



VIX LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento

Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo

no valor total de, inicialmente,

R\$300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

Classificação de Risco da Emissão pela *Fitch Ratings* Brasil Ltda.: "AA-(bra)"*

**Esta classificação foi realizada em 22 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **VIX LOGÍSTICA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria "A", em fase operacional, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, com sede na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.075-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 32.681.371/0001-72 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, andar 29 e 30, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), vem a público comunicar, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, emitidas sob a forma nominativa e escritural, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em

série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 9ª (nona) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor Inicial da Emissão"), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a ser realizado em conformidade com a Resolução CVM 160 e demais regulamentações aplicáveis. A oferta destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1967, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Vix Logística S.A.*", celebrado em 22 de setembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102 parte, bloco A – Torre Norte, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Será adotado, no âmbito da Oferta, procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), organizado pelo Coordenador Líder e realizado sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures e para a verificação do volume final total da Emissão, tendo em vista a possibilidade de exercício da Opção de Lote Adicional, nas condições previstas no Contrato de Distribuição, junto a Investidores Profissionais.

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta, no montante de até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures adicionais, equivalentes a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), totalizando até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures emitidas, equivalentes a R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão" e "Opção de Lote Adicional", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, de acordo com o artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽²⁾	DATA PREVISTA ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	22/09/2025
2	Início das apresentações aos investidores (<i>roadshow</i>)	23/09/2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	20/10/2025
4	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	21/10/2025
5	Procedimento de alocação Primeira Data de Integralização das Debêntures ⁽³⁾	22/10/2025
6	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) O cronograma poderá ser alterado caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão,

prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, as quais serão divulgadas ao mercado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

- (3) As Debêntures podem ser subscritas e integralizadas e serem liquidadas em data posterior à primeira data de integralização e liquidação, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, informações complementares sobre a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da 9ª (Nona) Emissão, da Vix Logística S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é 22 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

